



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

Coordenação de Projetos e Orçamentos/DIENG
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300
Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

PARECER Nº 30/2025 -
CPO/DIENG/DIENG/PROAD/RE/IFRN

10 de novembro de 2025

Assunto: Análise de Proposta de Processo Licitatório – **Concorrência nº 90002/ 2025 – IFRN.**

Objeto: Construção do Campus do IFRN Touros/ RN.

Ao Diretor de Licitações

Sr. Júlio Cesar Carneiro Camilo

Após análise da proposta de preços referente a Concorrência nº 90002/ 2025 – IFRN, apresentada pela empresa **MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº **19.503.944/ 0001-00**, esta Diretoria (DIENG) conclui que ela está em conformidade com o que dispõe o Edital e o Termo de Referência, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço e está **APTA** para prosseguimento do certame licitatório.

Ressalto que a análise quanto a habilitação técnica será realizada em momento posterior ao julgamento das propostas, conforme consta no Edital.

Cabe ainda destacar que houve solicitação de esclarecimentos diretamente a esta equipe de apoio via email, em anexo, e considerando:

1. Item 4.7 do Edital - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
2. Item 6.3 do Edital - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/ Comissão e os licitantes.
3. Item 12.3 do Edital - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: dilic@ifrn.edu.br.
4. Artigo 8, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/21 - A licitação será conduzida por agente de contratação,... para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio.
5. Artigo 16 do Decreto nº 11.246/ 22 - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

As sim, recomenda-se que toda solicitação de esclarecimentos seja feita exclusivamente pelos canais oficiais definidos no Edital, direcionada ao agente de contratação ou comissão, garantindo a publicidade, a transparência e o tratamento isonômico entre todos os participantes do certame.

Sem mais para o momento, solicito que sejam tomadas as medidas cabíveis e fico à disposição de Vsa. Senhoria para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)

Roselaine Solon Medeiros

Engenheira Civil – Reitoria IFRN

CREA: 210.463.410-5 – SIAPE: 1734715

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Roselaine Solon Medeiros, ENGENHEIRO-AREA**, em 10/11/2025 17:44:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/11/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 986761

Código de Autenticação: a09cfdce40

